



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

ERC/2022/217 (CONTJOR-TV)

Diversas participações contra a SIC por violação do princípio da imparcialidade e do tratamento equitativo das candidaturas à Presidência da República nas reportagens com o título “A Grande Ilusão: o ódio saiu do armário” e “A Grande Ilusão: Cifrões e Outros Demónios”, emitidas nos dias 5 e 11 de janeiro

Lisboa  
6 de julho de 2022

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2022/217 (CONTJOR-TV)

**Assunto:** Diversas participações contra a SIC por violação do princípio da imparcialidade e do tratamento equitativo das candidaturas à Presidência da República nas reportagens com o título "A Grande Ilusão: o ódio saiu do armário" e "A Grande Ilusão: Cifrões e Outros Demónios", emitidas nos dias 5 e 11 de janeiro

#### I. Participações

1. Deram entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), entre os dias 6 e 11 de janeiro de 2021, várias participações contra a SIC (doravante, Denunciada) por violação do princípio da imparcialidade e do tratamento equitativo das candidaturas à Presidência da República nas reportagens com o título "A Grande Ilusão: o ódio saiu do armário" e "A Grande Ilusão: Cifrões e Outros Demónios", emitidas nos dias 5 e 11 de janeiro.
2. As participações referem, genericamente, que a Denunciada emitiu, em período eleitoral para as eleições à Presidência da República, um programa feito «de forma tendenciosa», que visava «denegrir» o Partido do Chega, apoiante da candidatura de André Ventura.
3. Entendem, por isso, que tal comportamento viola o dever de imparcialidade e de tratamento igualitário das candidaturas que incide sobre os órgãos de comunicação social.
4. Uma das participações, pelo contrário, considera que as reportagens «privilegia[m] a candidatura de André Ventura, assim como mobiliza à militância partidária no partido político Chega durante o período eleitoral para Presidente da República 2021».

#### II. Posição da Denunciada

5. Notificada para se pronunciar sobre as participações em apreço, a Denunciada alega que «a série de reportagens a “Grande Ilusão” começou a ser concretizada em Novembro de 2020. O projeto foi apoiado por uma bolsa de jornalismo de investigação da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) e foi feito em parceria com o departamento de Ciências da Comunicação – variante de jornalismo – da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa».
6. Mais disse que «no cronograma apresentado à FCG, o prazo de emissão das reportagens seria setembro de 2020. Ao mesmo tempo, a equipa envolvida começaram a produzir conteúdos jornalísticos que seriam alojados no sítio online da SIC Notícias a partir de Junho de 2020. A pandemia veio alterar o calendário do projeto. Em Julho de 2020, a equipa decidiu propor novas datas à FCG. Nesse sentido, o Projeto Extremos só foi lançado em Outubro de 2020. E, de acordo com o cronograma, as Grandes Reportagens seriam emitidas em Fevereiro de 2021».
7. Continuou dizendo que «em Setembro, quando, finalmente, foi possível começarmos o trabalho no terreno, iniciámos uma investigação jornalística cujos resultados, à medida que a mesma avança, ultrapassam, em larga medida, as nossas previsões iniciais. Ao mesmo tempo, apercebemo-nos que dois órgãos de comunicação social, as revistas Sábado e Visão, estavam, igualmente, no terreno, começando a publicar, com regularidade, conteúdos jornalísticos sobre o partido Chega».
8. Refere ainda que «em Novembro, um mês depois do início do trabalho no terreno sobre o Chega, e já depois das revistas Sábado e Visão terem publicados diversas matérias sobre o partido português, tomámos a decisão de antecipar a emissão das reportagens».
9. Considera que estavam «claramente a correr o risco de perde[em] para outros jornalistas matérias muito relevantes, que estavam verificadas e podiam ser por [eles] emitidas».

10. Diz também que «no final de Novembro, quando tomámos a decisão final de emitir as primeiras reportagens assim que estivessem concluídas, percebe[ram] que as datas podiam cair em cima da pré-campanha eleitoral».
11. Ainda assim, entenderam que «as investigações, sendo relevantes, não podem ficar na gaveta, sobretudo quando outros jornalistas. De outros órgãos de comunicação social, continuam a publicar matérias associadas».
12. Do exposto, entende ter «ficado claro todo o contexto em que esta investigação [...] foi feita, importa, ainda assim, sublinhar que a liberdade editorial não pode ser cerceada por uma campanha eleitoral. Pode ser condicionada – tendo em conta princípios de equidade, igualdade ou proporcionalidade, mas temas como oportunidade ou decisão de publicação não podem, em caso algum, ser suspensos. São temas de natureza rigorosamente editorial e, portanto, inalienáveis em qualquer circunstância. Não faltam exemplos internacionais e nacionais de publicação de temas que, de outra forma, podem afetar campanhas eleitorais. Pode-se discutir a sua oportunidade, mas não a sua legitimidade».

### III. **Apreciação do conteúdo visado**

13. As participações dirigidas à ERC referem-se a duas reportagens emitidas, em horário nobre, no “Jornal da Noite” da SIC, respetivamente, nos dias 5 e 11 de janeiro de 2021.
14. A reportagem emitida em 5 de janeiro de 2021 fecha o bloco informativo começando aproximadamente pelas 20h34m e terminando pelas 21h09m. Ao longo do bloco informativo, esta reportagem é promovida na abertura e no final da primeira parte. No primeiro destes *teasers*, o pivô refere que a «Grande Ilusão» se trata de uma série de quatro episódios, com início nesta emissão, tratando-se de um trabalho de investigação «sobre extrema-direita em França, Espanha, Itália e Portugal».

15. O primeiro episódio (**“O ódio saiu do armário”**) é dedicado aos «bastidores» do partido Chega, fundado por André Ventura. Como destaque gráfico, refere-se «O crescimento da extrema-direita na Europa».
16. Quanto à data da sua emissão, o pivô ressalva, no *teaser* em abertura do bloco, que: «[...] em nome da relevância e atualidade, a direção da SIC decidiu avançar com os dois primeiros episódios do projeto, pouco antes de eleições, neste caso as presidenciais. As reportagens sobre a realidade noutros países europeus serão emitidas em março. Neste jornal, mais à frente, o primeiro episódio sobre Portugal.»
17. No segundo dos *teasers* identificados, recorre a excertos da reportagem realçando as controvérsias alegadamente existentes no interior do partido e deste com a comunidade cigana.
18. A entrada da reportagem destacando o separador com o título “Grande Ilusão” identifica a investigação como «Projeto apoiado pela Bolsa de Jornalismo de Investigação da Fundação Calouste Gulbenkian. Parceria SIC – NOVA FCSH.»<sup>1</sup>
19. O **“Capítulo 2 – Cifrões e outros demónios”**, da série “Grande Ilusão”, como mencionado, foi transmitido no dia 11 de janeiro de 2021 no “Jornal da Noite” da SIC, encerrando o bloco informativo. É promovido na abertura do bloco informativo como momento para ficar a conhecer algumas pessoas «que gravitam» em torno de André Ventura. É também promovido com excerto de um testemunho de fonte cuja identidade é ocultada que refere o envio de «mensagens porcas», bem como outra que, no mesmo sentido, condena algum tipo de conversas.
20. A peça entra com o mesmo separador da peça de 5 de janeiro que situa esta grande reportagem num projeto apoiado de jornalismo de investigação.
21. Em anexo autonomizado é realizada a análise detalhada de ambas as reportagens.
22. No cômputo geral, verifica-se que ambas as reportagens se debruçam sobre a fundação e evolução do partido Chega, destacando a existência de conflitos internos.

---

<sup>1</sup> <https://www.icnova.fcsh.unl.pt/2021/03/30/a-grande-ilusao/>

A escolha deste partido, no âmbito de um trabalho de jornalismo mais vasto que se debruça, conforme apresentado, na evolução da extrema-direita em vários países europeus, reside em fontes de informação que corroboram a ligação do partido, ou elementos do partido, a essa corrente. Da visualização das reportagens, verifica-se que o líder atual do partido não se identifica com a extrema-direita, pese embora possam existir elementos que a estes grupos estejam associados. O líder do partido assume um processo dito de «limpeza» do partido identificando-se, por exemplo, a expulsão um ex-militante associado a uma manifestação de cariz xenófobo. Os ideais de vigia da imigração e de exclusão de algumas comunidades, em particular, a cigana, estão presentes em testemunhos do líder do partido e na análise do seu programa político. Fontes do partido corroboram a presença de elementos associados à extrema-direita. Neste contexto, dando liberdade interpretativa aos espectadores, considera-se que a escolha pelo partido em causa se encontra contextualizada na investigação proposta.

- 23.** Em ambas as reportagens é respeitado o princípio do contraditório, dando lugar a inúmeras fontes de informação associadas ao partido e com pontos de vista diversos. Predominam as conflitualidades entre os atuais membros do partido e ex-militantes que são colocados em contraditório. As polémicas suscitadas na reportagem baseiam-se em testemunhos das fontes de informação personalizadas e documentais que reportam a imagens recolhidas em eventos e ações de campanha do partido, ou seja, inclui-se entrevistas a membros e ex-membros partidários. Verifica-se que o contexto de polémica inerente à fundação e evolução do partido Chega é alimentado por fontes de informação, regra geral, identificadas de forma rigorosa.
- 24.** Nas reportagens, recorre-se a gravações retiradas a partir das redes sociais de indivíduos associados ao partido ou obtidas pela SIC. O modo de obtenção das entrevistas enquadra-se, tal como o uso de técnicas de ocultação da identidade de fontes de informação (plano de detalhe e voz distorcida), na perspetiva da confidencialidade das fontes.

25. Identificam-se momentos nas reportagens que apostam numa edição do tema como um mundo oculto de desconfianças e ameaças entre membros do partido.

#### **IV. Análise e Fundamentação**

26. No âmbito do presente processo está em causa uma eventual violação do princípio da imparcialidade e do tratamento equitativo das candidaturas à Presidência da República por parte da Denunciada.

27. A Lei 72-A/2015, de 23 de julho, estabelece o regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral. Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do referido diploma legal, «o período eleitoral compreende o período de pré-campanha eleitoral e o período de campanha eleitoral», esclarecendo-se, no n.º 2, que «o período de pré-campanha eleitoral corresponde ao período compreendido entre a data da publicação do decreto que marque a data do ato eleitoral ou do referendo e a data do início da respetiva campanha eleitoral».

28. Quanto ao início e termo da campanha eleitoral, o artigo 44.º da lei eleitoral do Presidente da República<sup>2</sup> determina que «o período da campanha eleitoral inicia-se no 14.º dia anterior e finda às 24 horas da antevéspera do dia marcado para a eleição».

29. Assim, tendo as eleições presidenciais sido marcadas para o dia 24 de janeiro de 2021<sup>3</sup>, o período eleitoral decorre entre os dias 24 de novembro de 2020 e 22 de janeiro de 2021, sendo que o período entre os dias 24 de novembro e 8 de janeiro corresponde ao período de pré-campanha eleitoral, e o período entre os dias 9 e 22 de janeiro, corresponde ao período de campanha eleitoral.

30. As reportagens visadas nas participações foram emitidas nos dias 5 e 11 de janeiro. Assim, a reportagem de 5 de janeiro foi emitida no período de pré-campanha

---

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio.

<sup>3</sup> Decreto do Presidente da República n.º 60 – A/2020, de 24 de novembro.

eleitoral, enquanto a reportagem de dia 11 de janeiro foi emitida durante o período de campanha eleitoral.

- 31.** Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho «o tratamento editorial das várias candidaturas deve respeitar os direitos e deveres consagrados na legislação que regula a atividade dos jornalistas e dos órgãos de comunicação social, bem como os respetivos estatutos e códigos de conduta». O artigo 6.º do mesmo diploma legal consigna que «durante o período de campanha eleitoral, os órgãos de comunicação social devem observar o equilíbrio, representatividade e equidade de tratamento das notícias, reportagens de factos ou acontecimentos de valor informativo relativos às diversas candidaturas, tendo em conta a sua relevância editorial e de acordo com as possibilidades efetivas de cobertura de cada órgão».
- 32.** Já o artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, estabelece que «constituem, nomeadamente, obrigações gerais de todos os operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas de cobertura nacional: b) assegurar a divulgação de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção».
- 33.** Nas participações apresentadas coloca-se em causa, e primordialmente, a data de emissão das reportagens, defendendo-se que foram emitidas em período eleitoral e que visaram «denegrir» a imagem do partido do Chega, apoiante da candidatura de André Ventura. Uma participação, pelo contrário, considerou que as reportagens beneficiaram essa mesma candidatura. Considera-se, assim, poder estar em causa a violação do princípio da imparcialidade e do tratamento equitativo das candidaturas à Presidência da República.
- 34.** Como se menciona em promoção da reportagem de 5 de janeiro de 2021, a SIC assume a antecipação da exibição dos episódios referentes ao partido Chega, desta série de grandes reportagens, como relevantes e atuais no período eleitoral em causa. Na defesa apresentada no âmbito do presente processo, acrescenta que «[...] depois das revistas Sábado e Visão terem publicado diversas matérias sobre o partido

português, tomámos a decisão de antecipar a emissão das reportagens». Defende que estavam «a correr o risco de perder[em] para outros jornalistas matérias muito relevantes, que estavam verificadas e podiam» ser emitidas.

35. Existiu, assim, uma opção editorial por parte da Denunciada em divulgar as reportagens naquele período temporal, justificando-as com a sua relevância e atualidade.
36. Estabelece o artigo 26.º, n.º 2, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido que «salvo os casos previstos na presente lei, o exercício da atividade de televisão e dos serviços audiovisuais a pedido assenta na liberdade de programação, não podendo a Administração Pública ou qualquer órgão de soberania, com exceção dos tribunais, impedir, condicionar ou impor a difusão de quaisquer programas».
37. A análise das reportagens permitiu verificar que as questões de rigor informativo, referidas pelos participantes de forma lata, se encontram asseguradas. Considera-se que, ao existirem fontes diversas que denunciam a existência de polémicas internas no partido e tendo sido auscultadas as várias partes com interesses atendíveis, fazem com que não se verifique a falta de isenção e de rigor informativo assinaladas. Aliás, como as várias participações permitem corroborar, as reportagens são suscetíveis de ser lidas quer como prejudicando o partido Chega, quer, no seu oposto, como um conteúdo que o possa promover.
38. O ângulo da peça, identificado no contexto de um trabalho de jornalismo de investigação, assume uma perspetiva de problematização das correntes de extrema-direita. Apresenta a perspetiva de grupos, em particular a comunidade cigana, visados em excertos do líder do partido, que contestam a posição que consideram de exclusão social de que são vítimas. Assumem, assim, um enfoque jornalístico que pode ser interpretado como de denúncia.
39. Ainda sob a perspetiva do rigor informativo, entende-se que os elementos editados e de natureza mais adjetivada, que transmitem uma ideia de conflito e submundo,

encontram sustentação em vários depoimentos de ex-militantes do partido, colocando-se ao abrigo da salvaguarda da liberdade de criação dos jornalistas.

- 40.** Pelo exposto, verifica-se que a emissão das duas reportagens visadas nas participações insere-se no exercício da liberdade editorial da Denunciada. Tendo entendido que o conteúdo das informações recolhidas sobre o partido político Chega era noticiável, deu-lhe a relevância e o tratamento que entendeu merecer, de acordo com os seus critérios editoriais.
- 41.** Adicionalmente, importa sublinhar que nem em período eleitoral a liberdade editorial dos órgãos de comunicação social deve ser condicionada. O tratamento discriminatório, alegado nas participações, não se verifica. Tendo a Denunciada entendido que o conjunto de informações veiculadas nas reportagens tinha atualidade e relevância informativa, tendo disso mesmo dado conhecimento ao telespetador, não era exigível, no caso, que tivesse limitado a sua liberdade editorial, dado também ter-se verificado que as reportagens respeitaram os padrões exigíveis de rigor e isenção informativa.
- 42.** Tendo em conta o exposto, conclui-se pelo arquivamento do presente processo.

## **V. Deliberação**

Tendo apreciado diversas participações contra a SIC por violação do princípio da imparcialidade e do tratamento equitativo das candidaturas à Presidência da República nas reportagens com o título “A Grande Ilusão: o ódio saiu do armário” e “A Grande Ilusão: Cifrões e Outros Demónios”, emitidas nos dias 5 e 11 de janeiro de 2021, o Conselho Regulador da ERC, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 7.º, das alíneas a), d) e e) do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, delibera:

Determinar o arquivamento do presente processo, uma vez que a Denunciada goza de liberdade editorial na seleção e divulgação das suas reportagens, não se tendo dado por verificado que tenha havido um tratamento discriminatório da candidatura de André Ventura,

assinalando-se ainda que as reportagens se mostraram em consonância com as exigências de rigor e isenção jornalística.

Lisboa, 6 de julho de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

## ANEXO

### DESCRIÇÃO DAS DUAS REPORTAGENS – “GRANDE ILUSÃO”

SIC, “Jornal da Noite”, 5 e 11 de janeiro de 2021

1. A reportagem emitida em 5 de janeiro de 2021 fecha o bloco informativo começando aproximadamente pela 20h34m e terminando pelas 21h09m. Ao longo do bloco informativo, esta reportagem é promovida na abertura e no final da primeira parte. No primeiro destes *teasers*, o pivô refere que a “Grande Ilusão” se trata de uma série de quatro episódios, com início nesta emissão, tratando-se de um trabalho de investigação «sobre extrema-direita em França, Espanha, Itália e Portugal».
2. O primeiro episódio (“O ódio saiu do armário”) é dedicado aos «bastidores» do partido Chega, fundado por André Ventura. Como destaque gráfico, refere-se «O crescimento da extrema-direita na Europa».
3. Quanto à data da sua emissão, o pivô ressalva, no *teaser* em abertura do bloco, que: «[...] em nome da relevância e atualidade, a direção da SIC decidiu avançar com os dois primeiros episódios do projeto, pouco antes de eleições, neste caso as presidenciais. As reportagens sobre a realidade noutros países europeus serão emitidas em março. Neste jornal, mais à frente, o primeiro episódio sobre Portugal.»
4. No segundo dos *teasers* identificados, recorre a excertos da reportagem realçando as controvérsias alegadamente existentes no interior do partido e deste com a comunidade cigana.
5. Atentando sobre a reportagem em si, o pivô apresenta-a como um trabalho longo de investigação dedicado à questão do crescimento da extrema-direita na Europa, sendo o primeiro capítulo sobre o Chega, fundado por André Ventura, em abril de 2019.

6. A entrada da reportagem destacando o separador com o título “Grande Ilusão” identifica a investigação como «Projeto apoiado pela Bolsa de Jornalismo de Investigação da Fundação Calouste Gulbenkian. Parceria SIC - NOVA FCSH.»<sup>4</sup>
7. O primeiro ponto da reportagem, com entrada musicalizada, tem como indicação “Preâmbulo - (A Semente)”, remetendo para o contexto de Moura, novembro de 2020. A questão de partida consiste em colocar em contraposição afirmações de André Ventura (Assembleia da República, 8 de junho 2020), nomeadamente a questão por si lançada - «Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou terminar talvez com uma frase que pode vir a ser considerada uma frase racista, talvez a mais racista aqui dentro dita alguma vez, mas desafio-os a mostrarem-me o contrário - Digam-me um distrito onde não existam problemas com a comunidade cigana?» - e testemunhos de indivíduos que representam a comunidade em questão, identificados de diversos modos, tais como «ativista cigano», «mediador cigano», «desempregada», «desempregado».
8. Os testemunhos de membros da comunidade cigana, a par de dados relativos aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, visam rejeitar as afirmações de André Ventura afirmando a sua situação de exclusão social e o desejo de obter emprego autonomizando-se do referido rendimento de inserção. O testemunho de André Ventura recolhido em ação partidária realça que a comunidade cigana não cumpre os seus deveres.
9. O vice-presidente do Chega contextualiza estas afirmações como o não receio do partido em «enfrentar o politicamente correto», concluindo-se, deste modo, o referido preâmbulo.
10. O “**Capítulo 1 - O ódio saiu do armário**” entra em separador aos 4m18s da reportagem. Este capítulo conta com as fontes de membros do partido dando conta de intervenções públicas partidárias, designadamente a apresentação da candidatura a Belém, em Portalegre, daquele que se designa como «o candidato que fez cartaz a vociferar contra os ciganos». O jornalista contrapõe a afirmação de Ventura sobre o

---

<sup>4</sup> <https://www.icnova.fcsch.unl.pt/2021/03/30/a-grande-ilusao/>

sucesso de votos em Portalegre (maior votação) com «Não há muito para perceber, a tal maior votação, foram 331 votos.»

- 11.** Identificam-se as considerações como: «Portalegre, na cabeça do candidato a Belém, havia Deus no céu e ele próprio na terra»; a par de imagens de Ventura em prece no interior de uma capela. Retomando novas afirmações de Ventura na campanha às presidenciais: «Esta já não é apenas uma luta minha. É uma missão que foi colocada neste lugar, e nesta nossa época histórica, para finalmente fazermos de Portugal um país verdadeiramente grande. Eu peço sempre a Deus que nunca me faça esquecer os rostos daqueles que encontro pelo país inteiro». O jornalista remata considerando que essas pessoas do partido permaneciam unidas «à volta do novo Messias, nascido em Mem Martins». Conclui-se seguidamente, enumerando-se, que vários deixaram o partido nos meses seguintes: «Destes já não sobra um para contar a história.»
- 12.** Apresenta-se seguidamente o testemunho do coordenador, voluntário, da equipa de segurança de Ventura em Portalegre. Este corrobora os receios que pudesse haver alguns atritos da parte «das pessoas que ele tanto critica, das minorias étnicas, neste caso os ciganos» e de infiltrações de grupos radicais.
- 13.** É, neste contexto, que se refere que André Ventura anunciou uma «purga que haveria de limpar o partido das ligações à extrema-direita». O líder do Chega é assim questionado sobre quantos haviam sido identificados e excluídos do partido. A ação descrita como frequente contrasta com a identificação de apenas um militante do partido e refere-se a sua participação na marcha silenciosa, de agosto de 2020, junto às instalações do SOS Racismo recriando o grupo extremista norte-americano Ku Klux Klan. Considera-se que esta marcha deu «demasiado nas vistas, e Ventura não teve outro remédio se não expulsar o militante».
- 14.** A reportagem passa a uma reconstituição (assim identificada no canto superior direito da imagem) sobre a imagem de fundo de um túnel que enquadra uma conversa «longa» entre «um dos mais próximos de André Ventura e um conselheiro nacional do Chega, cuja gravação ouvimos, percebemos que as expulsões por razões ideológicas não são práticas correntes.» Esta gravação, de origem não explicitada, é

apresentada como revelando citações de André Ventura em resposta à informação de entrada no partido de elementos de extrema-direita - «Ó pá, não faz mal, precisamos dos votos de toda a gente».

15. Refere-se que «No Chega as gravações clandestinas passaram a ser a norma. Estamos na cave do Chega, lugar onde o insólito ganha raízes e medra». Seguidamente, dá-se lugar a uma gravação «sem filtros» de uma conversa entre «uma mulher muito próxima» de Ventura e um conselheiro nacional. A mesma expõe intenções de agressões a alguém do partido estando ligada a grupos de extrema-direita. O jornalista informa que foi dado o nome desta mulher a André Ventura. Face a esta «revelação», o mesmo nega acreditar que a referida mulher tenha essas ligações. Esta mulher «muito próxima» e membro do Chega antes de ser Chega tece considerações, na gravação telefónica transmitida, de desagrado sobre a evolução do partido afirmando que o partido parece ter atraído a «fina flor do entulho».
16. Mostram-se imagens de páginas de jornais que denigrem o partido mencionando-se que as mesmas foram «plantadas por gente muito próxima do líder». Estas notícias remetem para ligações com grupos extremistas e radicais. O secretário da mesa da convenção nacional Chega (Évora, 2020), como fonte na peça, considera que deve haver liberdade de discutir a anti-imigração sem se recair numa estigmatização de extrema-direita, à qual recusa pertencer. Outro membro do Chega, com ligações anteriores ao PNR, nega alguma vez ter tido ligações a grupos de extrema-direita radical e violenta não conhecendo o Mário Machado. Um testemunho de Mário Machado recolhido do Youtube dá conta dos seus elogios ao líder do Chega referindo que perderam as ruas a favor da extrema-esquerda. Palavras de Ventura em campanha são a favor de uma mobilização nas ruas contra a extrema-esquerda.
17. Traça-se o discurso de Ventura como «camaleónico» moldando-se às circunstâncias num espectro partidário vasto, corroborado por fontes de informação. Refere-se a sua ligação ao PSD e considerações suas acerca de um governo de coligação.
18. O ex-presidente distrital Chega Porto traça um perfil autoritário para o líder do Chega, partido que abandonou. De igual modo, o ex-presidente mesa distrital Chega

Setúbal descredibiliza André Ventura realçando as diferenças de posições que assume e a sua incoerência. Este ex-membro do Chega, pertencente à GNR, rejeita posições expressas no programa do partido, designadamente a não filiação em sindicatos de membros do partido.

- 19.** André Ventura, entrevistado no âmbito da reportagem, justifica a posição expressa numa diretiva que estabelece a expulsão de quem criticasse os órgãos do partido como um mecanismo de controlo dos vários insultos indignos e criminosos que decorriam nas redes sociais e envolvendo militantes do partido. O próprio considera esta posição «dura de se tomar para um líder do partido».
- 20.** Refere-se que «num partido habituado a vociferar sem freio, a diretiva de Ventura fez lembrar a lei da rolha de outras eras». O ex-militante já entrevistado retorquiu «ele que vá pôr rolhas na família dele». Outra ex-militante considera, também, que lei da rolha justificar-se-ia noutros momentos (a título de exemplo as ofensas a «Lucinda»). É esta fonte, ex-presidente concelhia Chega Vizela, que alegadamente conduz a SIC ao túnel escuro «onde vivem muitos militantes do Chega».
- 21.** Adverte-se que as palavras utilizadas podem ferir suscetibilidades e graficamente destacam-se excertos de frases escritas em comentários em redes sociais que são editadas de modo a figurar as paredes do já mencionado túnel. A reportagem passa a falar de um membro marcante do partido, presidente da distrital do Porto, que considera que «destila ódio nas redes sociais». São retirados conteúdos da conta pessoal no Facebook de José Lourenço em que este desconsidera de forma agressiva outra militante (a mencionada «Lucinda»). O mesmo é entrevistado expondo a sua posição em relação à pessoa em causa, não a desejando no partido.
- 22.** A SIC capta imagens alegadamente de ambos referindo que o seu esforço para tréguas foi em vão. Remata-se com a frase de José Lourenço - «Eu não vim para aqui para fazer amigos» - seguindo-se a observação - «Nota-se». Considera-se que a continuação da «evangélica» no partido reside na dedicação que tem a André Ventura.

- 23.** Discute-se outro caso de «ódio» do presidente da distrital do Porto que levou à demissão de Patrícia Sousa Uva. A este respeito, André Ventura diz que lhe foi feito um louvor pela direção do partido. Louvor este negado, pela própria em longa conversa à SIC. Tendo recusado a realização de uma entrevista terá explicado que a sua saída do partido «foi tudo menos pacífica». Terá dito a André Ventura que ele e o partido eram «uma frade». A «gota de água» terá sido o apoio de Ventura ao líder da distrital do Porto determinando a expulsão daqueles que se lhe opusessem.
- 24.** Considera-se que o líder da distrital do Porto tem «um efeito destruidor» e refere-se outra situação, o caso de conflito, através das redes sociais de Lourenço, com Luís Graça. Em entrevista, José Lourenço afirma que considera que não pertence a uma direita «fofinha» mas nega ser extremista, posição que atribuí a Luís Graça. A entrevista de Luís Graça serve de resposta a José Lourenço.
- 25.** Refere-se um almoço de julho que terá servido para um determinado núcleo do partido determinar o rumo e a liderança do partido. São mostradas imagens, em flash fotográfico, dos presentes no referido evento privado. Seriam seis os líderes distritais que terão aceite uma dita limpeza dos «ratos» do partido. Ouve-se uma conversa telefónica gravada a título de confirmação do relato que um outro líder distrital havia relatado à SIC. Em repetição da imagem das alegadas catacumbas, e com voz distorcida, fonte não identificada (feminina) refere o que foi dito por Ventura, no almoço de Julho para tomada de posições no congresso de Évora a respeito da escolha da direção, a realizar-se posteriormente. Assim, entre os seis, havendo consenso sobre «um dos nomes a limpar» a ação de eliminação recairia sobre Nuno Afonso. Aparentemente André Ventura não seguiu o que havia estabelecido com estes seis líderes distritais. Em entrevista, nega esse ato e explica que a «limpeza do partido» era algo que fazia falta mas que restantes considerações seriam fantasias. O jornalista confronta Ventura com o facto de então existirem «três pessoas que me estão a mentir». Alguns destes líderes distritais abandonaram o partido.
- 26.** Com o testemunho de ex-membros do partido afirma-se que Ventura tem bons atributos de retórica mas que o partido estará em ruína. Retoma-se o que é referido

como «teatro burlesco» de Ventura na convenção de setembro de 2020 em Évora. A segunda lista proposta por Ventura não é aprovada. Os ânimos exaltam-se, «confusos» face ao chumbo da segunda lista, André Ventura emociona-se. Pausa e afirma que apresentará nova lista. Os militantes aplaudem.

27. O título “A Grande Ilusão” surge contextualizado no final deste primeiro «capítulo»: «[...] Ventura, qual criador de ilusões, conseguiu: 1) transformar menos de metade em dois terços; 2) ocultar traições e jogos de bastidores; 3) esconder as marcas das facadas nas costas. E, no final, criou a grande ilusão, transformou o partido onde só ele decide no partido dos militantes.» As palavras de Ventura corroboram que o partido é dos militantes e que não é derrubado por jogos de bastidores.
28. O “**Capítulo 2 - Cifrões e outros demónios**”, da série “A Grande Ilusão”, como mencionado, foi transmitido no dia 11 de janeiro de 2021 no “Jornal da Noite” da SIC, encerrando o bloco informativo. É promovido na abertura do bloco informativo como momento para ficar a conhecer algumas pessoas «que gravitam» em torno de André Ventura. É também promovido com excerto de um testemunho de fonte cuja identidade é ocultada que refere o envio de «mensagens porcas», bem como outra que, no mesmo sentido, condena algum tipo de conversas.
29. A peça entra com o mesmo separador da peça de 5 de janeiro que situa esta grande reportagem num projeto apoiado de jornalismo de investigação.
30. As primeiras imagens dão conta da intervenção de Ventura na “Manifestação Portugal não é racista” de 27 de junho de 2020. Considera-se que no primeiro episódio «viajámos ao interior de André Ventura guiados pela retórica que embala o ódio, o insulto e a baixa política». No segundo episódio «sem nos afastarmos do homem que se confunde com o partido, vamos conhecer os que gravitam à sombra do líder».
31. Dá-se passagem às imagens do túnel emitindo uma gravação de uma conversa de um responsável pela gestão de finanças do partido e um conselheiro nacional percebendo-se que o «Deus dinheiro já entrou no discurso oficioso do Chega». Remete-se para as dúvidas de entrada de dinheiro no Chega que reportam a março

de 2020 a partir de um documento enviado por dirigentes ao líder do partido. Vemos as imagens deste documento de proveniência não explicitada. Afirma-se que as questões apontadas no documento não obtiveram resposta.

- 32.** Remete-se, seguidamente, para o dia de entrega das assinaturas para a formalização do partido no Tribunal Constitucional. A análise do Tribunal identificou 1813 assinaturas ilegais. A partir do documento do tribunal, identificou-se uma assinatura de um menor de 18 anos e uma pessoa já falecida. Numa segunda fase, o Chega entregou mais assinaturas de onde novamente algumas não eram legais. Em conclusão, o partido foi legalizado em abril de 2019, «à tangente». Face às ilegalidades, o Ministério Público iniciou um processo de investigação da prática do crime de falsificação e contrafação que decorre em segredo de justiça. Um fundador do Chega, já não membro do partido, testemunha considerando que é estranho que não se identifique que num conjunto de tantas assinaturas não se conclua que há várias assinadas com a «mesma caneta e a mesma letra e assinaturas praticamente iguais». Refere-se que outro dos fundadores/ideólogos abandonou também o partido. Ambos entenderam que o partido «tinha rasgado os princípios fundadores».
- 33.** Ventura terá encontrado, em substituição, Diogo Pacheco de Amorim, vice-presidente do Chega. Este, já fonte no primeiro capítulo, realça que o seu percurso partidário não teve contactos com a extrema-direita. Referem-se ligações deste membro partidário.
- 34.** Analisando o programa político do Chega considera-se que «as semelhanças com o programa do PNR saltam à vista», nomeadamente a «repulsa relativamente à imigração», a mesma abordagem aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, receio do Islão, entre outros. Apoiando a análise recorre-se a uma investigadora social. O vice-presidente do Chega é confrontado com esta semelhança que concorda em parte mas identifica uma diferença fundamental do ponto de vista económico.
- 35.** O presidente do Ergue-te fala sobre este programa considerando que o Chega dispõe de meios que o partido que representa nunca possuiu e que este segue as ideias que

- já haviam estabelecido. Desaprecia o facto de André Ventura ter elogiado o trabalho deste partido anteriormente mas atualmente afirmar que repudia o apoio da extrema-direita.
36. Um politólogo nacionalista testemunha e afirma-se que tem influenciado André Ventura mas distanciando-se das ideias de «castração química de pedófilos».
37. Fonte de identidade oculta relata que perguntou a um membro do partido se ele era mesmo parente do ditador do Congo e que este reagiu de forma violenta. Refere-se a Mombito, assalariado do Chega e amigo de Ventura. As mensagens mostradas são consideradas «porcas» e de cariz sexual. Percebemos que se refere às imagens utilizadas na segunda promoção da reportagem. Luc Mombito fala do facto de ser vítima de «insultos raciais». Referem-se as manifestações do partido com vista a afirmar que não existe racismo em Portugal, com a presença de Mombito, demonstrando-se as incoerências.
38. É relatado que o partido reagiu, quando se apercebeu que as mensagens ofensivas de Mombito haviam sido publicadas nas redes sociais, contactando a vítima para que apagasse as mensagens uma vez que iriam resolver a questão internamente. Esta apagou. Ventura é questionado sobre o episódio que afirma desconhecer. Descreve-se que Mombito é um seguidor e apoiante de André Ventura até à diretiva que impôs silêncio aos membros do partido.
39. Atuando de forma incondicionada parece estar o líder da distrital do Porto. Um ex-presidente de um núcleo de Lousada explica que este não atendeu os seus telefonemas e que intimida. José Lourenço responde. O «braço-direito» de José Lourenço, Pedro Moura, foi exposto numa gravação do Facebook de Manuel Pinho (ex-vice presidente da distrital do Porto). Realça-se que no Chega «toda a gente grava toda a gente». O mesmo responde sobre a situação. A SIC contactou Pedro Moura telefonicamente. Este apresenta o seu contexto para o conflito existente.
40. Convenção de Évora de setembro de 2020. Um membro do partido questiona se estão dispostos a aceitar pelo menos dois militantes com queixas na política e a aceitar as ilegalidades que se passaram no Porto. Fala-se de fundações, e outro

membro considera que se apregoa algo para o exterior e no partido se faz o que se condena, ou seja, a existência de pessoas com funções simultâneas em fundações. O vice-presidente do Chega, enquanto alegado administrador de uma fundação, explica que a mesma ainda não existe. José Lourenço explica que será de carácter «filantropo». Remete-se para Cabo Verde destino de atuação da referida fundação.

- 41.** Apresenta-se o percurso do presidente da Fundação de Paço, Caesar DePaço, também ex-cônsul honorário de Portugal na Flórida. José Lourenço faz parte da fundação a criar. Este presidente multimilionário é descrito como «obcecado pelas forças de segurança» financiando as polícias e forças de segurança norte-americanas com montantes de milhões. Fonte do PSD caracteriza este multimilionário de forma positiva. José Lourenço elogia-o. Refere-se a aproximação de Caesar de Paço a André Ventura e os seus elogios ao líder do Chega nas redes sociais. Ventura considera-o também de forma positiva. Pese embora o donativo máximo permitido ao Chega, refere-se que o empresário se autoconsidera apartidário. Exibe-se uma imagem em que este terá prestado a saudação nazi num evento do partido. É financiador do Futebol Clube do Porto. Boxistas do FCP escoltaram André Ventura (foto).
- 42.** A empresa do multimilionário está associada a um componente presente em vários medicamentos e é dono de vários matadouros de onde se extrai o dito componente. José Lourenço refere que o empresário tem um monopólio de matadouros. Em entrevista, José Lourenço afirma que tem vários funcionários. Viaja de jato. A SIC consultou documentos relativos à empresa que apontam para dois funcionários e um volume de faturação modesto. José Lourenço diz não ter acesso à faturação. Contactando o empresário, este delegou a resposta na entrevista da SIC a José Lourenço. Quanto à justificação para a empresa portuguesa ter uma faturação superior à sede, José Lourenço diz não ter acesso a contas.
- 43.** O arquivo distrital de Faro não permitiu à SIC fotografar um determinado processo em que estaria envolvido o empresário à data de março de 1989, professor numa escola em Lagos, e que terá forçado a entrada na casa da namorada realizando um furto. Terá ameaçado a namorada quando lhe negou emprestar dinheiro. Desde esse

dia desapareceu. O tribunal e a PSP não identificaram o seu rasto. Em 1991, foi deduzida uma acusação pelo crime de furto qualificado com fuga e foi pedida a prisão preventiva do empresário. No seu percurso consta assim alegadamente uma contumácia prescrita a data de 2002. A SIC contactou o seu advogado que esclarece que o seu cliente nega os factos imputados assegurando que nunca cometeu algum crime. A SIC contrapõe às cópias dos passaportes enviadas pelo advogado elementos que apontam para que no período da contumácia o passaporte tenha sido obtido a partir de um documento de identificação emitido em Macau e finda a contumácia então pelo Governo Civil de Lisboa. Em 2021, regressando à diplomacia, tornou-se cônsul-honorário de Cabo Verde na Flórida. Na foto de tomada de posse (retirada da conta de Fernando Madureira no Facebook), é visível o empresário, o ministro negócios estrangeiros de Cabo Verde, o casal Lourenço e o casal Madureira (líder dos superdragões). É em Cabo Verde que a dita fundação atuará.

- 44.** É o conselheiro de Caesar DePaço, José Lourenço, que marcou presença no Chega, havendo um Chega antes e um Chega depois da sua entrada.